

Projeto de Lei Nº 2.247/2023

Institui o mês "Abril Laranja" no Calendário Oficial do Município de Nova Lima, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 1º Fica instituído o mês "Abril Laranja", a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Nova Lima, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º No mês de abril serão realizadas ações com a intenção da prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 3º Durante todo o mês "Abril Laranja" serão realizadas as seguintes ações, dentre outras:

I- Campanha com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus- tratos;

II- Palestras com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus- tratos;

III- feiras de adoção;

IV- estímulo para a adoção e guarda responsável de animais domésticos;

V- envolvimento da população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas sobre o tema;

VI- estímulo, sob o ponto de vista social e educacional, à concretização de programas na área;

VII- iluminação de prédio públicos com luzes na cor laranja;

17 / Abr / 2023

17:29

00:094

Cam. Mun. NOVA LIMA

VIII- veiculação de propagandas em mídias sociais e veículos de comunicação;

IX- propiciar espaços para informação e conveniência;

X- promover caminhadas com animais domésticos;

XI- outras atividades úteis para a consecução dos objetivos do mês de "Abril Laranja".

Art. 4º O símbolo da campanha será o laço na cor laranja.

Art. 5º As despesas de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Danúbio

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Calendário Oficial do Município de Limeira o mês "Abril Laranja", voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 46,1% dos domicílios do Brasil tem pelo menos um cachorro, o equivalente a 33,8 milhões de unidades domiciliares. Já os gatos estavam presentes em 19,3% dos domicílios.

A sociedade, de modo geral, precisa se sensibilizar sobre o problema da crueldade contra os animais, que envolve principalmente o abandono e os maus-tratos.

Com o objetivo de inibir tais práticas, foi publicada no dia 29 de setembro de 2020 a Lei federal nº 14.064/2020, que ficou conhecida como Lei Sansão – um pitbull que foi agredido, amordaçado com arame farpado nos focinhos e teve suas patas traseiras decepadas.

A nova norma alterou a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) para acrescentar o § 1º-A ao artigo 32, que prevê em seu *caput* a conduta de "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos", com pena de detenção de três meses a um ano ou multa. Pela Lei Sansão, quando se tratar de cão ou gato, a pena é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.

No âmbito local, temos a Lei nº 2.837/2021 que define o abuso e maus tratos contra animais e penaliza sua prática no Município de Nova Lima, e dá outras providências.

Entre os casos mais comuns de maus-tratos, estão: abandono, espancamento, envenenamento, deixar os animais presos com correntes, negar água e comida, capturar animais silvestres, obrigar animais a puxarem pesos superiores à sua força, negar assistência veterinária a animais feridos ou doentes, não abrigar os animais na chuva ou sol, utilizar animais em shows que lhes cause estresse e promover rodeios e rinhas de galo.

A repressão, todavia, não é suficiente. Por isso a intenção desta campanha nomês de abril para a conscientização. Embora a luta contra a crueldade aos animais deve ser permanente, este mês específico, escolhido pela ASPCA – Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade a Animais, auxilia na mobilização em favor dos bichos. Por isso, desenvolver ações, apoiar e compartilhar a fita laranja simboliza o amor, o carinho, a proteção e o respeito por eles e o repúdio a qualquer ato cruel contra os animais.

Desta forma, podemos de forma mais intensa no mês de abril desenvolver ações específicas e coordenadas, envolvendo os mais distintos atores, públicos e privados, para colocar em pauta essa problemática e adotar medidas para coibir os maus-tratos contra os animais e extirpá-lo de nossa sociedade.

Pelos motivos apresentados, peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.


Danúbio

Vereador